



**SES**  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



## PLANO DE TRABALHO

### 1 – CONCEDENTE

|                                                             |                             |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Órgão:<br><b>Secretaria de Estado da Saúde de Goiás</b>     | CNPJ:<br>02.529.964/0001-57 |
| Gestor:<br>RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR                   | Processo 202400010012099    |
| Endereço:<br>Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO |                             |

### 2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

|                                                                                        |                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Nome: <b>Fundo Municipal de Saúde de Cristalina</b>                                    | CNPJ do FMS:<br>11.290.797/0001-25 |
| Gestor: Maycon Douglas Santana Gonçalves                                               | CPF: 022.879.161-80                |
| Endereço: Av. Kaled Cosac, 512, Centro Cristalina - GO                                 |                                    |
| Dados bancários:<br>Banco: Banco do Brasil<br>Agência: 1059-0 Conta-Corrente: 49.098-9 |                                    |

### 3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

|                                                                                                           |                                                              |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------|
| Unidade: CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADE CRISTALINA                                                     |                                                              | CNES: 2382822 |
| Endereço: Av. Kaled Cosac, S/N, Centro - Cristalina - GO                                                  |                                                              |               |
| Cidade: Cristalina - Goiás                                                                                | Esfera Administrativa: Gestão Municipal<br>Natureza: Pública |               |
| Serviços ofertados:<br>( x ) Ambulatorial ( ) Internação ( ) UTI ( ) SADT ( ) Hospital dia<br>(x) Outros: |                                                              |               |

#### 4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                               |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------|
| Título do projeto: aquisição de Veículo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Período de execução: 12 meses |                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Início: 06/2024               | Término: 05/2025 |
| Identificação do objeto: Aquisição de Veículo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                               |                  |
| <p><b>Justificativa:</b></p> <p>O Município de Cristalina – GO, tem uma boa estrutura da atenção básica, contando com 14 ESFs, com Saúde Bucal, 01 Laboratório de Análises Clínicas, 01 Centro Municipal de Especialidades, 01 EMAD, 01 CEO, 01 CAPS, 01 Unidade de Saúde Prisional, 01 UPA, 01 USB SAMU 192 e USA SAMU 192, e 01 Hospital Municipal, além de serviços de apoio, como: Endemias, Vigilância em Saúde, transporte e a própria Secretaria Municipal de Saúde com seus departamentos. Estes é o arcabouço funcional da saúde no município.</p> <p>Apesar de sermos uma cidade próxima dos 60.000 habitantes, pela distância dos centros de referência nos atendimentos de maior complexidade, principalmente Goiânia, visto que não há ainda a pactuação interestadual formalizada para atendimento no DF. Assim foi necessário adequarmos nossa estrutura para dar o suporte básico a população desta cidade, em todas as áreas da Saúde, inclusive na área de Pronto Atendimento e Hospitalar, onde contamos com Hospital Municipal Chaud Salles, o qual conta com com 45 leitos cadastrados no CNES.</p> <p>Já na UPA temos toda a parte de Pronto Atendimento, urgência e emergência e quadros agudos, e demais serviços conforme normatiza legislação vigente. Esta foi construída há alguns anos e tem sido nossa base de combate ao COVID-19 no município. Temos uma ótima equipe de Recursos humanos, que funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana. Todos muito capacitados nas suas respectivas funções.</p> <p>Entretanto para dar suporte e realizar o transporte da equipe de trabalho do Centro Municipal de Especialidades de Cristalina, necessitamos de um veículo, para os deslocamentos que sejam necessários, para a realização de atividades inerentes aos serviços realizados pela unidade, tanto assistenciais quanto preventivos e de promoção da saúde.</p> <p>Pelos fatos acima elencados, realizamos o pleito para apoio para aquisição deste veículo para o município de Cristalina, o qual temos plena certeza que nos ajudará a manter um serviço qualificado a população.</p> |                               |                  |
| Informações para análise à luz da Portaria nº 1.126/2017 – GAB/SES – GO e Memorando Nº 18/2017 SEI – GERCRAS - 03094:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                               |                  |

#### 5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| LEITOS                                                                          |            |            |      |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------|
| 1 – Internação hospitalar                                                       |            |            |      |
| parâmetros: taxa de ocupação: 90%                                               |            |            |      |
| Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetria Cirúrgica, Pediatria Clínica | Quantidade | Leitos/dia | Meta |
| Capacidade instalada -                                                          |            |            |      |
| Meta – 100% da capacidade                                                       |            |            |      |
| ATENDIMENTO                                                                     |            |            |      |

| Descrição                                                        | Quantidade realizada/mês |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Atendimento de urgência/emergência                               | -                        |
| Atendimento ambulatorial – consultas                             | 859                      |
| Procedimentos cirúrgicos                                         | -                        |
| SADT – radiologia                                                | -                        |
| SADT – análises clínicas                                         | -                        |
| SADT – Eletrocardiografia                                        | 241                      |
| SADT – Ultrassonografia                                          | 110                      |
| Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado) | 89                       |
| Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)        | 197                      |
| Psicologia (profissionais contratados)                           | 68                       |
| Serviço Social (profissionais contratados)                       | -                        |

## 6 – VALOR DO PROJETO

|                             |                             |
|-----------------------------|-----------------------------|
| Valor global: R\$ 80.000,00 | Valor mensal: R\$ 80.000,00 |
|-----------------------------|-----------------------------|

## 7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| ANO: 2024 |               | ANO: 2025 |              |
|-----------|---------------|-----------|--------------|
| Mês       | Valor em R\$  | Mês       | Valor em R\$ |
| Janeiro   | -             | Janeiro   | -            |
| Fevereiro | -             | Fevereiro | -            |
| Março     | -             | Março     | -            |
| Abril     | -             | Abril     | -            |
| Maio      | -             | Maio      | -            |
| Junho     | R\$ 80.000,00 | Junho     | -            |
| Julho     | -             | Julho     | -            |
| Agosto    | -             | Agosto    | -            |
| Setembro  | -             | Setembro  | -            |
| Outubro   | -             | Outubro   | -            |
| Novembro  | -             | Novembro  | -            |
| Dezembro  | -             | Dezembro  | -            |

## 8 – OBRIGAÇÕES

### 8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

### 8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;

II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;

III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;

IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:

- a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
- b - pagamento de aposentadorias e pensões;
- c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f - despesas com publicidade;
- g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

## 9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

## 10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Cristalina, em 01/07/2024

Assinatura: \_\_\_\_\_

**MAYCON DOUGLAS S. GONÇALVES**

Secretário Municipal de Saúde e

Vigilância em Saúde/Gestor

Decreto 24.822

## 11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.